



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                                |                                                                   |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Presencial no Registro de Preços</b> | Nº 52/2014                                                        |
| <b>Tipo</b>                                    | Menor Preço por item                                              |
| <b>Sessão Pública</b>                          | Dia 17/12/2014                                                    |
| <b>Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02</b>   | Até às 14 horas                                                   |
| <b>Objeto</b>                                  | Registro de preços para a aquisição de materiais para laboratório |
| <b>Expediente da CPL</b>                       | 08 às 11 e 13 às 17 horas                                         |

**O MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 72 de 11 de agosto de 2014, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era, situado no 1º andar, até às **14 horas, do dia 17 de dezembro de 2014**.

A abertura da sessão será às **14 horas, do dia 17 de dezembro de 2014**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

### I – OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de materiais para o laboratório do Centro de Saúde Ruth Guerra, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme termo de referência, ANEXO VII, deste Edital.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

**2.1.1** – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

**2.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 52/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 52/2014**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.3** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**2.4** – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo I do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**2.5** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**2.5.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.5.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

**b)** Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo I).

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

**b)** Número do Edital do Pregão;

**c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

**d)** Planilha de preço ofertado;

**e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega no Centro de Saúde Ruth Guerra, situado à Rua do Ouro, nº 539, Bairro Aroeiras, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.7** – A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário (**para os casos em que couber**).
- b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
- c) cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do produto ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU (**para os casos em que couber**).

### V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**5.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**5.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**5.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

**5.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**5.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.8** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**5.9** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**5.10** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**5.11** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.12** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.13** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.14** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.15** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.16** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

### VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

#### 6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

#### 6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo IV);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo V).

#### 6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado.
- b) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo competente órgão da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA - MS;

#### 6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

### 6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

**6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

**6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.**

**6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.**

**6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.**

**6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

### **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

**7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

### **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.**

**8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.**

**8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

### **IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

02.05.02.10.302.1011.2066 – 3.3.90.30.00 – Ficha 424 – Material de consumo

**9.2 - O custo total máximo estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 63.262,86 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

### **X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**10.1 – Todo o produto deverá ser de boa qualidade, embalado, nos pesos e volumes determinados neste edital, com validade mínima de 12 (doze) meses, para os casos em que couber, estas embalagens deverão**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

ser uniformes para cada tipo de produto, não podendo estar danificadas ou violadas, possuir sistema de fechamento resistente, de forma a permitir um bom armazenamento do medicamento. Numa mesma embalagem não poderá haver mistura de produtos diferentes.

**10.1.1** - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 02 (dois) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

**10.1.2** - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Era, no seguinte endereço: Rua Gaspar de Moraes, nº 325, Centro – 8:00 às 10:00 e 13:00 às 15:00, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**10.1.3** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**10.2** – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**10.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**10.4** – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5** – Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Saúde quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**10.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **XI – PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

**11.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

**11.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**11.4** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

### **XII – SANÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto solicitado, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**12.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3** – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**12.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**12.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**12.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4** - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**13.5** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.6** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

**13.7** – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por ata de registro de preços.

**13.8** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

**14.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**15.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**15.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**15.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**15.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**15.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

**15.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**15.11** – Fazem parte do edital:

**ANEXO I** – Modelo da Procuração de Credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo da Proposta comercial;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** – Minuta da ata de registro de preços;

**ANEXO VII** – Termo de referência

Nova Era, 01 de dezembro de 2014.

**Edmar Gonçalves  
PREGOEIRO**

**Marcela Lage Martins da Costa Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO I

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 52/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 52/2014

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº 52/2014

| IT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA | UNID. | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|-------|-------|
| 1   | <b>ÁCIDO ÚRICO</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR<br>CLAREANTE DE LÍPIDES (LCF) 100ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | KIT   | 15   |       |       |
| 2   | <b>ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | UN    | 6    |       |       |
| 3   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,60/25 CAIXA COM 100 UNIDADES PARA COLETA A VÁCUO</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado. <b>Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão.</b> Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.              |       | CX    | 20   |       |       |
| 4   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,60/25 CAIXA COM 100 UNIDADES</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | CX    | 20   |       |       |
| 5   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,70/25 CAIXA COM 100 UNIDADES 100 UNIDADES PARA COLETA A VÁCUO</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado. <b>Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão.</b> Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. |       | CX    | 20   |       |       |
| 6   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,70/25 CAIXA COM 100 UNIDADES</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | CX    | 20   |       |       |
| 7   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,80/25 CAIXA COM 100 UNIDADES 100 UNIDADES PARA COLETA A VÁCUO</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel                                                                                                                                                                                                                                                        |       | CX    | 20   |       |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|
|    | trifacetado. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |
| 8  | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,80/25 CAIXA COM 100 UNIDADES</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | CX  | 20 |  |
| 9  | <b>ALBUMINA</b><br>COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL – 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | KIT | 2  |  |
| 10 | <b>ÁLCOOL 70% - 1000 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | FR  | 24 |  |
| 11 | <b>ÁLCOOL ACETONA PARA GRAM - 500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | FR  | 2  |  |
| 12 | <b>ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500 GRAMAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UN  | 10 |  |
| 13 | <b>AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | FR  | 1  |  |
| 14 | <b>BILIRRUBINAS</b><br>Especificação:<br>- Método Colorimétrico de Ponto Final<br>- Princípio do Teste<br>- Reação de Acoplamento da Bilirrubina com Ácido Sulfanílico Diazotado formando um complexo de coloração vermelha (Sims-Horn).<br>Características:<br>- reagente líquido<br>- método colorimétrico de Ponto Final<br>- o método permite a dosagem de bilirrubina em amostras com valores até 25,0 mg/dL sem necessidade de diluição, possibilitando a determinação da bilirrubina no sangue de recém nascido.<br>- linearidade: até 15 mg/dL (Técnica Macro) e 45 mg/dL (Técnica Micro)<br>- estabilidade do Reagente Diazo: usar somente no dia de seu preparo<br>Reagente No 1 - Acelerador -----1 x 250 mL<br>Reagente No 2 - Reagente Sulfanílico -----1 x 120mL<br>Reagente No 3 - Nitrito -----1 x 5 mL<br>ARMAZENAR DE 15 a 30 °C - ABRIGAR DA LUZ<br>Obs. Este kit tem que obrigatoriamente ser da mesma marca da bilirrubina calibração. |  | KIT | 3  |  |
| 15 | <b>CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO-CORANTE 13 LITROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | CX  | 20 |  |
| 16 | <b>CALCIO ARSENAZO III - 500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | KIT | 3  |  |
| 17 | <b>CEFALINA ATIVADA (APTTTEST)</b><br>Especificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | KIT | 12 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |       |     |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-----|--|--|
|    | - Reagente: Frasco contendo cefalina com ácido eliógico como ativador particulado.<br>- Cloreto de cálcio: solução de cálcio estável 0,025 mol/l                                                                                                                                                   |  |       |     |  |  |
| 18 | <b>CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO COLORIMÉTRICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                |  | KIT   | 3   |  |  |
| 19 | <b>CITRATO 250 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | FR    | 2   |  |  |
| 20 | <b>CLORETO COLORIMÉTRICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | KIT   | 3   |  |  |
| 21 | <b>COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO (PRECIPITANTE)</b><br>MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO<br>Tempo de reação: 10 minutos<br>Apresentação<br>Reagente Precipitante ----- 25mL<br>Padrao ----- 1mL<br>Obs: este kit tem obrigatoriamente que ser da mesma marca do Colesterol Enzimático (reagente de cor). |  | KIT   | 25  |  |  |
| 22 | <b>COLESTEROL ENZIMÁTICO MONOREAGENTE</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES<br>Reagentes ----- Apresentação<br>Reagente enzimático 500 ML<br>Padrão 2 ML                                                                                                                  |  | KIT   | 30  |  |  |
| 23 | <b>COLETOR DE FEZES COM PÁ COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |  | PCT   | 50  |  |  |
| 24 | <b>COLETOR DE URINA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |  | PCT   | 80  |  |  |
| 25 | <b>COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAIXA COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                   |  | CX    | 3   |  |  |
| 26 | <b>COLETOR DE URINA 24 HORAS 2000 ML TP BRANCA</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UN    | 20  |  |  |
| 27 | <b>CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |  | CX    | 2   |  |  |
| 28 | <b>CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL – NIELSEN</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |  | CX    | 2   |  |  |
| 29 | <b>CREATININA CINÉTICA</b><br>REAGENTES -----<br>Apresentação<br>Reagente No 1 - Ácido Pítrico -----1 x 100 MI<br>Reagente No 2 - Tampão -----1 x 100 mL<br>Reagente No 3 - Padrão de Creatinina ----- 1 x 3 MI                                                                                    |  | KIT   | 15  |  |  |
| 30 | <b>CURATIVO PÓS COLETA 500 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |  | PCT   | 15  |  |  |
| 31 | <b>DESENCRUSTANTE NEUTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UN    | 4   |  |  |
| 32 | <b>DETERGENTE WL 19 - RINSE AAX5L</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.                                                                                                                                                                                  |  | UN    | 8   |  |  |
| 33 | <b>DEXTROSOL 50 GRAMAS (SACHÉ)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | SACHE | 50  |  |  |
| 34 | <b>DEXTROSOL 75 GRAMAS (SACHÉ)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | SACHE | 200 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                                                                       |  |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
| 35 | <b>DILUENTE WL 19 - DILUENT AAx20L</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO<br>P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.                                 |  | UN  | 8  |  |  |
| 36 | <b>EDTA 250 ML</b>                                                                                                                                    |  | FR  | 2  |  |  |
| 37 | <b>ESCALPE – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO<br/>INTRAVENOSA CX C/ 50 PEÇAS</b>                                                                              |  | CX  | 2  |  |  |
| 38 | <b>FERRO FERROZINE</b>                                                                                                                                |  | KIT | 12 |  |  |
| 39 | <b>FITA URINALISE 10 ÁREAS - 200 FITAS</b>                                                                                                            |  | UN  | 20 |  |  |
| 40 | <b>FLUORETO 250 ML</b>                                                                                                                                |  | FR  | 1  |  |  |
| 41 | <b>FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA LIQUICOLOR</b><br>Apresentação<br>Reagente BUF ----- 10x8mL<br>Substrato ----- 2x10mL                                  |  | KIT | 6  |  |  |
| 42 | <b>FÓSFORO MOBILATO DE AMONIO</b><br>REAGENTES ----- Apresentação<br>Red ----- 7 mL<br>Mol ----- 7 mL<br>Tampao ----- 14 mL<br>Pad ----- 3 mL         |  | KIT | 2  |  |  |
| 43 | <b>GAMA GT CINÉTICO 60 ML</b>                                                                                                                         |  | KIT | 10 |  |  |
| 44 | <b>GAZE TIPO QUEIJO</b>                                                                                                                               |  | UN  | 6  |  |  |
| 45 | <b>GIEMSA 1 L</b>                                                                                                                                     |  | UN  | 3  |  |  |
| 46 | <b>GLICOHEMOGLOBINA SEM INTERFERENCIA DE<br/>TEMPERATURA 100 TESTES</b>                                                                               |  | KIT | 6  |  |  |
| 47 | <b>GLICOSE MONOREAGENTE – 500 mL</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR<br>CLAREANTE DE LÍPIDES                                                    |  | KIT | 10 |  |  |
| 48 | <b>HBSAG 25 TESTES – TESTE RÁPIDO</b>                                                                                                                 |  | CX  | 30 |  |  |
| 49 | <b>HCG 10 mUI/ML TIRAS – 50 TIRAS</b>                                                                                                                 |  | KIT | 20 |  |  |
| 50 | <b>HCV TIRAS – TESTE RÁPIDO 25 TESTES</b>                                                                                                             |  | KIT | 10 |  |  |
| 51 | <b>HIV TIRAS – TESTE RÁPIDO 25 TESTES</b>                                                                                                             |  | KIT | 30 |  |  |
| 52 | <b>LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50<br/>UNIDADES</b><br>Especificação<br>- Comum (sem lapidam)<br>- 26,0 X 76,0 mm<br>- 1,0 a 1,2 mm de espessura |  | CX  | 10 |  |  |
| 53 | <b>LATEX ASO</b>                                                                                                                                      |  | UN  | 2  |  |  |
| 54 | <b>LÁTEX FR</b>                                                                                                                                       |  | UN  | 3  |  |  |
| 55 | <b>LÁTEX PCR</b>                                                                                                                                      |  | UN  | 5  |  |  |
| 56 | <b>LISANTE WL 19 - LYSE AAX50ML</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO<br>P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.                                    |  | UN  | 6  |  |  |
| 57 | <b>LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO<br/>PEQUENA CX COM 50 PARES</b>                                                                            |  | CX  | 30 |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                       |  |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
| 58 | MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL TIPO ELASTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA CAIXA C/ 50 UNIDADES.                                                                                                           |  | CX  | 8  |  |  |
| 59 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO NR95 CAIXA COM 20 UNIDADES                                                                                                                                                        |  | CX  | 2  |  |  |
| 60 | MAY GRUNWALD 1L                                                                                                                                                                                       |  | UN  | 3  |  |  |
| 61 | MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA REGULAVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS                                                                                                                      |  | UN  | 2  |  |  |
| 62 | MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 10 MICROLITROS                                                                                                                                           |  | UN  | 2  |  |  |
| 63 | MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 20 MICROLITROS                                                                                                                                           |  | UN  | 2  |  |  |
| 64 | MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 50 MICROLITROS                                                                                                                                           |  | UNI | 2  |  |  |
| 65 | MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 100 MICROLITROS                                                                                                                                          |  | UN  | 2  |  |  |
| 66 | POTÁSSIO COLORIMÉTRICO<br>REAGENTES -----<br>Apresentação<br>Reagente precipitante ----- 60 mL<br>Tetrafenilborato ----- 100 mL<br>Hidróxido de Sódio ----- 100 mL<br>Sol. Padrão 5 mmol/L ----- 5 mL |  | KIT | 4  |  |  |
| 67 | PROTEINA TOTAL COLORIMÉTRICA<br>Apresentação<br>Reagente Biureto ----- 250 mL<br>Padrão 4g/dL ----- 3 mL                                                                                              |  | KIT | 2  |  |  |
| 68 | PROTEINÚRIA 24 HR BIOPROT U/LCR<br>Apresentação<br>Reagente de cor (R1) ----- 2x25 mL<br>Padrão (R2) ----- 1x3 mL<br>Controle (R3) ----- 1x3 mL                                                       |  | KIT | 3  |  |  |
| 69 | REATIVO DE MEYER – REATIVO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO                                                                                                                                             |  | KIT | 3  |  |  |
| 70 | REATIVO DE ROBERT – 1L                                                                                                                                                                                |  | FR  | 1  |  |  |
| 71 | ROLO DE PAPEL TÉRMICO COUNTER 49MM X 14,30MM                                                                                                                                                          |  | UN  | 70 |  |  |
| 72 | SABÃO DESENCRUSTANTE EM PÓ 1 KG                                                                                                                                                                       |  | PCT | 5  |  |  |
| 73 | SANGUE OCULTO S/ DIETA 20 TESTES                                                                                                                                                                      |  | KIT | 2  |  |  |
| 74 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                               |  | CX  | 20 |  |  |
| 75 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                |  | CX  | 40 |  |  |
| 76 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                |  | CX  | 40 |  |  |
| 77 | SILICATO<br>Apresentação<br>Reagente R1 Acidificante ----- 3,5 mL                                                                                                                                     |  | KIT | 2  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                    |                                                                                                                                                  |  |     |     |  |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----|--|--|
|                    | Reagente R2 Catalisador ----- 3,5 mL                                                                                                             |  |     |     |  |  |
| 78                 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO</b>                                                                                             |  | UN  | 5   |  |  |
| 79                 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE AGULHA WL 19 PROBE CLEANSE AAX20 ML</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.     |  | UN  | 2   |  |  |
| 80                 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA ENZIMÁTICA WL 19 E-Z - CLEANSER AA X100 ML</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO. |  | UN  | 3   |  |  |
| 81                 | <b>SOLUÇÃO QUALITATIVA BENEDICT - 1L</b>                                                                                                         |  | FR  | 1   |  |  |
| 82                 | <b>SORO CONTROLE NORMAL (CX C/ 3X5ML)</b>                                                                                                        |  | CX  | 4   |  |  |
| 83                 | <b>SORO ANTI A FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  |  | UN  | 5   |  |  |
| 84                 | <b>SORO ANTI B FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  |  | UN  | 5   |  |  |
| 85                 | <b>SORO ANTI D FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  |  | UN  | 7   |  |  |
| 86                 | <b>SORO COOMBS FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  |  | UN  | 3   |  |  |
| 87                 | <b>TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA IFCC MOD.</b><br>Apresentação<br>Reagente BUF ----- 4x200 mL<br>Reagente SUB ----- 4x50 mL                    |  | KIT | 4   |  |  |
| 88                 | <b>TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA IFCC MOD.</b><br>Apresentação<br>Reagente BUF ----- 4x200 mL<br>Reagente SUB ----- 4x50 mL                    |  | KIT | 4   |  |  |
| 89                 | <b>TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE – 250 ML</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES                                            |  | KIT | 15  |  |  |
| 90                 | <b>TROMBOPLASTINA ATIVADA COM ISI</b>                                                                                                            |  | KIT | 5   |  |  |
| 91                 | <b>TUBO DE VIDRO 12x75 MM - 5ML SEM TAMPA (CAIXA COM 50)</b>                                                                                     |  | CX  | 4   |  |  |
| 92                 | <b>TUBO COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO (CAIXA COM 50)</b>                                                                             |  | CX  | 10  |  |  |
| 93                 | <b>TUBO COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA (CAIXA COM 50)</b>                                                                                |  | CX  | 100 |  |  |
| 94                 | <b>TUBO COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO (CAIXA COM 50)</b>                                                                            |  | CX  | 50  |  |  |
| 95                 | <b>TUBO COLETA A VACUO SECO (SEM ANTICOAGULANTE) CAIXA COM 50</b>                                                                                |  | CX  | 100 |  |  |
| 96                 | <b>UREIA UV</b><br>Apresentação<br>Reagente 1 ----- 2x80 mL<br>Reagente 2 ----- 1x40 mL<br>Reagente 3 ----- 1x 3 mL                              |  | KIT | 8   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                  |  |     |     |  |  |

**OBSERVAÇÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1) Os reagentes serão utilizados em analisadores bioquímicos semi-automático, das marcas: Bioplus 2000 e Hymalyzer Primus
- 2) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula, para o preço unitário e para o preço total
- 3) Na descrição dos produtos o proponente fica obrigado a indicar individualmente as marcas oferecidas.
- 4) A entrega é parcelada, por um período de 12 meses.
- 5) A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, para os casos em que couber.

|                                                                     |                     |      |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| Empresa:                                                            |                     |      |
| Endereço completo:                                                  | Telefone:           | Fax: |
| CNPJ:                                                               | Inscrição Estadual: |      |
| Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:                |                     |      |
| Cargo ou Função do signatário:                                      |                     |      |
| Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias: |                     |      |
| Faturamento mínimo:                                                 |                     |      |

ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014**

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",  
conforme o caso)

( ) Não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 52/2014**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 52/2014

**VALIDADE: 12 MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA EA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 47/2014, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de laboratório, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

|                  |                |
|------------------|----------------|
| <b>EMPRESA:</b>  |                |
| <b>CNPJ:</b>     |                |
| <b>ENDEREÇO:</b> |                |
| <b>TELEFONE:</b> | <b>E-MAIL:</b> |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários de brita, para futuras aquisições, conforme especificado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|------|---------------|-------|------|-------|-------|
| 01   |               |       |      |       |       |
| 02   |               |       |      |       |       |
| 03   |               |       |      |       |       |
|      |               |       |      |       |       |

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

será da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

### **4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.302.1011.2066 – 3.3.9030 – Ficha 424

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone/fax (31) 3861-5764, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 05 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Edmar Gonçalves**  
**PREGOEIRO**

**Marcela Lage Martins da Costa Silva**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Benito de Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Aquisição de material de consumo para o Laboratório Municipal, conforme quantidades e especificações:

| IT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QTDE |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1   | <b>ÁCIDO ÚRICO</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES (LCF) 100ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KIT   | 15   |
| 2   | <b>ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 6    |
| 3   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,60/25 CAIXA COM 100 UNIDADES PARA COLETA A VÁCUO</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado. <b>Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão.</b> Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.              | CX    | 20   |
| 4   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,60/25 CAIXA COM 100 UNIDADES</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 20   |
| 5   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,70/25 CAIXA COM 100 UNIDADES 100 UNIDADES PARA COLETA A VÁCUO</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado. <b>Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão.</b> Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. | CX    | 20   |
| 6   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,70/25 CAIXA COM 100 UNIDADES</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 20   |
| 7   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,80/25 CAIXA COM 100 UNIDADES 100 UNIDADES PARA COLETA A VÁCUO</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,60mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado. <b>Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão.</b> Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. | CX    | 20   |
| 8   | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 0,80/25 CAIXA COM 100 UNIDADES</b><br>Especificação: Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | 20   |
| 9   | <b>ALBUMINA</b><br>COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL – 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KIT   | 2    |
| 10  | <b>ÁLCOOL 70% - 1000 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FR    | 24   |
| 11  | <b>ÁLCOOL ACETONA PARA GRAM - 500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FR    | 2    |
| 12  | <b>ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500 GRAMAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 10   |
| 13  | <b>AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FR    | 1    |
| 14  | <b>BILIRRUBINAS</b><br>Especificação:<br>- Método Colorimétrico de Ponto Final<br>- Princípio do Teste<br>- Reação de Acoplamento da Bilirrubina com Ácido Sulfanílico Diazotado formando um complexo de coloração vermelha (Sims-Horn).<br>Características:<br>- reagente líquido<br>- método colorimétrico de Ponto Final<br>- o método permite a dosagem de bilirrubina em amostras com valores até 25,0 mg/dL sem necessidade de diluição, possibilitando a determinação da bilirrubina no sangue de recém nascido.                                                                      | KIT   | 3    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
|    | - linearidade: até 15 mg/dL (Técnica Macro) e 45 mg/d/L (Técnica Micro)<br>- estabilidade do Reagente Diazo: usar somente no dia de seu preparo<br>Reagente No 1 - Acelerador -----1 x 250 mL<br>Reagente No 2 - Reagente Sulfanílico -----1 x 120mL<br>Reagente No 3 - Nitrito -----1 x 5 mL<br>ARMAZENAR DE 15 a 30 °C - ABRIGAR DA LUZ<br>Obs. Este kit tem que obrigatoriamente ser da mesma marca da bilirrubina calibração. |       |     |
| 15 | <b>CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO-CORANTE 13 LITROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX    | 20  |
| 16 | <b>CALCIO ARSENATO III - 500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT   | 3   |
| 17 | <b>CEFALINA ATIVADA (APTTEST)</b><br>Especificação:<br>- Reagente: Frasco contendo cefalina com ácido elálgico como ativador particulado.<br>- Cloreto de cálcio: solução de cálcio estável 0,025 mol/l                                                                                                                                                                                                                           | KIT   | 12  |
| 18 | <b>CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO COLORIMÉTRICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT   | 3   |
| 19 | <b>CITRATO 250 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FR    | 2   |
| 20 | <b>CLORETO COLORIMÉTRICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KIT   | 3   |
| 21 | <b>COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO (PRECIPITANTE)</b><br>MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO<br>Tempo de reação: 10 minutos<br>Apresentação<br>Reagente Precipitante ----- 25mL<br>Padrao ----- 1mL<br>Obs: este kit tem obrigatoriamente que ser da mesma marca do Colesterol Enzimático (reagente de cor).                                                                                                                                | KIT   | 25  |
| 22 | <b>COLESTEROL ENZIMÁTICO MONOREAGENTE</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES<br>Reagentes ----- Apresentação<br>Reagente enzimático 500 ML<br>Padrão 2 ML                                                                                                                                                                                                                                                 | KIT   | 30  |
| 23 | <b>COLETOR DE FEZES COM PÁ COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT   | 50  |
| 24 | <b>COLETOR DE URINA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 80  |
| 25 | <b>COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAIXA COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX    | 3   |
| 26 | <b>COLETOR DE URINA 24 HORAS 2000 ML TP BRANCA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 20  |
| 27 | <b>CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX    | 2   |
| 28 | <b>CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL – NIELSEN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CX    | 2   |
| 29 | <b>CREATININA CINÉTICA</b><br>REAGENTES -----Apresentação<br>Reagente No 1 - Ácido Pírico -----1 x 100 MI<br>Reagente No 2 - Tampão -----1 x 100 mL<br>Reagente No 3 - Padrão de Creatinina -----1 x 3 MI                                                                                                                                                                                                                         | KIT   | 15  |
| 30 | <b>CURATIVO PÓS COLETA 500 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT   | 15  |
| 31 | <b>DESENCRUSTANTE NEUTRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 4   |
| 32 | <b>DETERGENTE WL 19 - RINSE AAX5L</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 8   |
| 33 | <b>DEXTROSOL 50 GRAMAS (SACHÉ)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SACHE | 50  |
| 34 | <b>DEXTROSOL 75 GRAMAS (SACHÉ)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SACHE | 200 |
| 35 | <b>DILUENTE WL 19 - DILUENT AAX20L</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 8   |
| 36 | <b>EDTA 250 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FR    | 2   |
| 37 | <b>ESCALPE – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX C/ 50 PEÇAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CX    | 2   |
| 38 | <b>FERRO FERROZINE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KIT   | 12  |
| 39 | <b>FITA URINALISE 10 ÁREAS - 200 FITAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 20  |
| 40 | <b>FLUORETO 250 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FR    | 1   |
| 41 | <b>FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA LIQUICOLOR</b><br>Apresentação<br>Reagente BUF ----- 10x8mL<br>Substrato ----- 2x10MI                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KIT   | 6   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                                                                                                                           |     |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 42 | <b>FÓSFORO MOBILATO DE AMONIO</b><br>REAGENTES ----- Apresentação<br>Red ----- 7 mL<br>Mol ----- 7 mL<br>Tampao ----- 14 mL<br>Pad ----- 3 MI                                                             | KIT | 2  |
| 43 | <b>GAMA GT CINÉTICO 60 ML</b>                                                                                                                                                                             | KIT | 10 |
| 44 | <b>GAZE TIPO QUEIJO</b>                                                                                                                                                                                   | UN  | 6  |
| 45 | <b>GIEMSA 1 L</b>                                                                                                                                                                                         | UN  | 3  |
| 46 | <b>GLICOHEMOGLOBINA SEM INTERFERENCIA DE TEMPERATURA 100 TESTES</b>                                                                                                                                       | KIT | 6  |
| 47 | <b>GLICOSE MONOREAGENTE – 500 mL</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES                                                                                                           | KIT | 10 |
| 48 | <b>HBSAG 25 TESTES – TESTE RÁPIDO</b>                                                                                                                                                                     | CX  | 30 |
| 49 | <b>HCG 10 mUI/ML TIRAS – 50 TIRAS</b>                                                                                                                                                                     | KIT | 20 |
| 50 | <b>HCV TIRAS – TESTE RÁPIDO 25 TESTES</b>                                                                                                                                                                 | KIT | 10 |
| 51 | <b>HIV TIRAS – TESTE RÁPIDO 25 TESTES</b>                                                                                                                                                                 | KIT | 30 |
| 52 | <b>LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50 UNIDADES</b><br>Especificação<br>- Comum (sem lapidam)<br>- 26,0 X 76,0 mm<br>- 1,0 a 1,2 mm de espessura                                                         | CX  | 10 |
| 53 | <b>LATEX ASO</b>                                                                                                                                                                                          | UN  | 2  |
| 54 | <b>LÁTEX FR</b>                                                                                                                                                                                           | UN  | 3  |
| 55 | <b>LÁTEX PCR</b>                                                                                                                                                                                          | UN  | 5  |
| 56 | <b>LISANTE WL 19 - LYSE AAX50ML</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.                                                                                           | UN  | 6  |
| 57 | <b>LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA CX COM 50 PARES</b>                                                                                                                                    | CX  | 30 |
| 58 | <b>MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL TIPO ELASTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA CAIXA C/ 50 UNIDADES.</b>                                                                                                        | CX  | 8  |
| 59 | <b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO NR95 CAIXA COM 20 UNIDADES</b>                                                                                                                                                     | CX  | 2  |
| 60 | <b>MAY GRUNWALD 1L</b>                                                                                                                                                                                    | UN  | 3  |
| 61 | <b>MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA REGULAVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS</b>                                                                                                                   | UN  | 2  |
| 62 | <b>MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 10 MICROLITROS</b>                                                                                                                                        | UN  | 2  |
| 63 | <b>MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 20 MICROLITROS</b>                                                                                                                                        | UN  | 2  |
| 64 | <b>MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 50 MICROLITROS</b>                                                                                                                                        | UNI | 2  |
| 65 | <b>MICROPIPETA MONOCANAL COM EJEÇÃO DE PONTEIRA 100 MICROLITROS</b>                                                                                                                                       | UN  | 2  |
| 66 | <b>POTÁSSIO COLORIMÉTRICO</b><br>REAGENTES ----- Apresentação<br>Reagente precipitante ----- 60 mL<br>Tetrafenilborato ----- 100 mL<br>Hidróxido de Sódio ----- 100 mL<br>Sol. Padrão 5 mmol/L ----- 5 mL | KIT | 4  |
| 67 | <b>PROTEINA TOTAL COLORIMÉTRICA</b><br>Apresentação<br>Reagente Biureto ----- 250 mL<br>Padrão 4g/dL ----- 3 mL                                                                                           | KIT | 2  |
| 68 | <b>PROTEINÚRIA 24 HR BIOPROT U/LCR</b><br>Apresentação<br>Reagente de cor (R1) ----- 2x25 mL<br>Padrão (R2) ----- 1x3 mL<br>Controle (R3) ----- 1x3 mL                                                    | KIT | 3  |
| 69 | <b>REATIVO DE MEYER – REATIVO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO</b>                                                                                                                                          | KIT | 3  |
| 70 | <b>REATIVO DE ROBERT – 1L</b>                                                                                                                                                                             | FR  | 1  |
| 71 | <b>ROLO DE PAPEL TÉRMICO COUNTER 49MM X 14,30MM</b>                                                                                                                                                       | UN  | 70 |
| 72 | <b>SABÃO DESENCRUSTANTE EM PÓ 1 KG</b>                                                                                                                                                                    | PCT | 5  |
| 73 | <b>SANGUE OCULTO S/ DIETA 20 TESTES</b>                                                                                                                                                                   | KIT | 2  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                  |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 74 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                          | CX  | 20  |
| 75 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                           | CX  | 40  |
| 76 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                           | CX  | 40  |
| 77 | <b>SILICATO</b><br>Apresentação<br>Reagente R1 Acidificante ----- 3,5 mL<br>Reagente R2 Catalisador ----- 3,5 mL                                 | KIT | 2   |
| 78 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO</b>                                                                                             | UN  | 5   |
| 79 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE AGULHA WL 19 PROBE CLEANSE AAX20 ML</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO.     | UN  | 2   |
| 80 | <b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA ENZIMÁTICA WL 19 E-Z - CLEANSER AA X100 ML</b><br>Especificação: REAGENTE ORIGINAL DO APARELHO P/ GARANTIR SEU DESEMPENHO. | UN  | 3   |
| 81 | <b>SOLUÇÃO QUALITATIVA BENEDICT - 1L</b>                                                                                                         | FR  | 1   |
| 82 | <b>SORO CONTROLE NORMAL (CX C/ 3X5ML)</b>                                                                                                        | CX  | 4   |
| 83 | <b>SORO ANTI A FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  | UN  | 5   |
| 84 | <b>SORO ANTI B FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  | UN  | 5   |
| 85 | <b>SORO ANTI D FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  | UN  | 7   |
| 86 | <b>SORO COOMBS FRASCO 10 ML</b>                                                                                                                  | UN  | 3   |
| 87 | <b>TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA IFCC MOD.</b><br>Apresentação<br>Reagente BUF ----- 4x200 mL<br>Reagente SUB ----- 4x50 mL                    | KIT | 4   |
| 88 | <b>TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA IFCC MOD.</b><br>Apresentação<br>Reagente BUF ----- 4x200 mL<br>Reagente SUB ----- 4x50 mL                    | KIT | 4   |
| 89 | <b>TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE – 250 ML</b><br>ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FATOR CLAREANTE DE LÍPIDES                                            | KIT | 15  |
| 90 | <b>TROMBOPLASTINA ATIVADA COM ISI</b>                                                                                                            | KIT | 5   |
| 91 | <b>TUBO DE VIDRO 12x75 MM - 5ML SEM TAMPA (CAIXA COM 50)</b>                                                                                     | CX  | 4   |
| 92 | <b>TUBO COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO (CAIXA COM 50)</b>                                                                             | CX  | 10  |
| 93 | <b>TUBO COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA (CAIXA COM 50)</b>                                                                                | CX  | 100 |
| 94 | <b>TUBO COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO (CAIXA COM 50)</b>                                                                            | CX  | 50  |
| 95 | <b>TUBO COLETA A VACUO SECO (SEM ANTICOAGULANTE) CAIXA COM 50</b>                                                                                | CX  | 100 |
| 96 | <b>UREIA UV</b><br>Apresentação<br>Reagente 1 ----- 2x80 mL<br>Reagente 2 ----- 1x40 mL<br>Reagente 3 ----- 1x 3 mL                              | KIT | 8   |

### 2. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades de reposição do material de expediente consumo e reagentes para o atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

### 3- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

b) Caso a empresa participante queira ser representada legalmente, deverá fazê-lo por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular. No caso de instrumento particular, exigir-se-á o reconhecimento de firma ou, na sua falta,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentação do contrato social (cópia com chancela da Junta Comercial) para reconhecimento da assinatura do outorgante.

- c) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- d) Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

### **4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- b) Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

### **5. DOS RECURSOS**

- a) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- b) A alegação de preço inexeqüível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;
- d) O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- f) Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;
- g) Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Era;

### **6. DOS PRAZOS**

A Licitante Vencedora fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega do material ofertado, contados da confirmação da compra através da Nota de Empenho;
- b) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do aceite dos materiais de consumo, sem qualquer ônus adicional para a Universidade.

### **7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

7.1. Os materiais acompanhados das respectivas Notas Fiscais deverá (ao) ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Gaspar de Moraes, nº 325 Bairro Centro ( ao lado do Cemitério Municipal), das 8h às 10 hs e de 13 hs às 15h em dias úteis.

7.2. O material será inteiramente recusado pelo Técnico do Laboratório Municipal, nas seguintes condições:

7.2.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo;

7.2.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

7.2.3 No caso de recusa do(s) materiais(s), a Licitante Vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela Universidade.

7.2.4 Todos os Produtos deverão estar dentro do prazo de validade ( Lei nº 8.078/90) e deverão estar em conformidade e regularizado de acordo com as normas da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

7.2.5 Para materiais controlados pela Polícia Federal a Licitante terá que apresentar cópia autenticada do Certificado de Licença de Funcionamento do Ministério da Justiça Departamento de Polícia Federal para exercer a atividade com produto químico sujeito a controle e fiscalização de acordo com a Lei nº 10.357/2001.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

- a) Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- b) Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**A CONTRATADA** se obriga, nos termos deste Edital, a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período;
- c) Suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.
- d) Arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE.
- e) Atender rigorosamente às disposições da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP, quanto às contribuições e encargos sociais.

**DA CONTRATANTE** se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Técnico responsável pelo Laboratório Municipal ;
- f) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- h) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- i) Denunciar o CONTRATADO ao SUS ou CRBM – MT no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética biomédica;

### 9. DA CONTRATAÇÃO

- a) Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta Contrato (Anexo VI) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Era para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- c) A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o melhor preço em cada item;
- d) A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal (AR);
- e) A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Era-MG, decairá do direito à contratação sendo convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a rescisão contratual;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Era, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

### **11. DO PAGAMENTO**

- a) Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização— logo após a emissão da Nota Fiscal a contratada deve passar fax ou enviar via e-mail cópia e em seguida encaminhar a original;
- c) A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação dos serviços contratados;
- d) O prestador de serviço deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Era— MG, CNPJ: 10.421.210/0001-07, Endereço: Rua João Pinheiro nº91,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Centro, CEP 35.920-000 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

- d) Para os serviços fruto de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado corrigir os serviços.
- e) A correção dos serviços rejeitados será sem ônus para a contratante;
- f) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

**Marcela Lage Martins da Costa Silva**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**